



**PORTARIA Nº 044/2023/DIRETORIA-DCE/UNIRG**

*“Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Diretoria Executiva do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Gurupi – DCE/UnirG.”*

**O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – DCE/UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o disposto no Art. 23, § 1º, Inc. I do Estatuto Geral do DCE/UnirG, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 22, parágrafo único, do Estatuto Geral do DCE/UnirG: *“A Diretoria tem autonomia para criar novos departamentos e aumentar seu quadro de membros da Diretoria, a critério da organização de cada gestão, lembrando-se que no mínimo 02 (duas) vagas deverão ser destinadas ao Campus de Paraíso/TO.”*

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de Diretorias em áreas mais específicas e que atendam os anseios da comunidade acadêmica da Universidade de Gurupi - UnirG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o quadro administrativo da Diretoria Executiva do DCE/UnirG, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º - Ficam **EXTINTAS** as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria Administrativa e Patrimonial;
- II - Diretoria Jurídica.

§ 2º - Fica **CRIADA** a seguinte Diretoria:

- I - Diretoria Administrativa e Jurídica (1 vaga).

§ 3º - Permanecem **INALTERADAS** as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria de Marketing (2 vagas);
- II - Diretoria de Extensão e Pesquisa (1 vaga);
- III - Diretoria de Assistência Estudantil (1 vaga);
- IV - Diretoria de Projetos e Assuntos Institucionais (1 vaga);
- V - Diretoria de Cultura (1 vaga);
- VI - Diretoria de Esportes (2 vagas);
- VII - Diretoria de Eventos (1 vaga);
- VIII - Diretoria de Assuntos Sociais (1 vaga).



**Art. 2º** - A Diretoria Executiva será composta por 15 (quinze) membros titulares, que poderão ser alterados por livre escolha do Presidente, considerando as necessidades administrativas do Diretório, nos termos do Art. 22, parágrafo único, e bem como do Art. 23, § 2º do Estatuto Geral do DCE.

**Art. 3º** - A alteração de que trata esta Portaria, terá vigor enquanto perdurar o mandato da presente Diretoria ou posterior alteração, após, volte-se a composição original disposta no Art. 22 do Estatuto Geral do DCE/UnirG.

**Art. 4º** - São funções e atribuições específicas das Diretorias presentes nesta Portaria:

**I - Diretoria de Marketing:**

- a) Divulgar e dar merecido relevo as atividades desenvolvidas pelo DCE;
- b) Tomar a seu cargo a elaboração e divulgação de todas as informações relativas ao DCE e a comunidade acadêmica;
- c) Redigir as notas publicadas na imprensa escrita ou falada;
- d) Confeccionar cartazes, panfletos e vídeos de campanhas de conscientização dos associados;
- e) Administrar integralmente as redes sociais do DCE.

**II - Diretoria de Extensão e Pesquisa:**

- a) Promover a realização de palestras e eventos voltados a área da extensão e pesquisa no âmbito da Universidade de Gurupi;
- b) Desenvolver ações conjuntas com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Cuidar dos assuntos estudantis inerentes à área de Pós-Graduação;
- d) Realizar eventos e atividades em conjunto com as Diretorias de Assistência Estudantil e Diretoria de Projetos e Assuntos Institucionais;
- e) Representar o DCE UnirG junto as entidades da área científica, eventos e reuniões da mesma;
- f) Acompanhar todas as questões referentes à Ciência e Tecnologia no Brasil e no Estado do Tocantins.

**III - Diretoria de Assistência Estudantil:**

- a) Manter a Diretoria informada de todas as questões de interesse dos estudantes que tramitem nas esferas municipais e estaduais;
- b) Promover palestras, reuniões e eventos na área de atuação da sua respectiva Diretoria;



c) Trabalhar conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, para garantia e defesa dos assuntos referentes aos estudantes da Universidade de Gurupi – UnirG;

d) Auxiliar o Conselho de Entidades de Base no desenvolver de suas atividades, bem como auxiliar diretamente todos os Centros Acadêmicos da Instituição, para que possam ter seus direitos garantidos nas respectivas áreas de seus cursos de graduação.

#### **IV - Diretoria de Projetos e Assuntos Institucionais:**

a) Desenvolver projetos e atividades em prol da representação discente no âmbito da Universidade de Gurupi;

b) Elaborar a atuação do DCE UnirG nas instituições, firmando parcerias com outras Universidades;

c) Auxiliar a Diretoria nas questões ligada às instituições da sociedade;

d) Promover frequentemente reuniões com instituições da sociedade, bem como seus respectivos líderes e representantes, conjuntamente com membros da diretoria executiva do DCE e outras lideranças estudantis;

e) Manter relações com as entidades e órgãos da área de Informações.

#### **V - Diretoria Administrativa e Jurídica:**

a) Auxiliar a Diretoria em todos os assuntos administrativos do DCE;

b) Auxiliar na elaboração de documentos, e gerenciar a parte administrativa do DCE, cuidando de Comissões Internas e/ou Externas da entidade;

c) Fiscalizar e aplicar penalidades a qualquer membro da Diretoria que venha a descumprir qualquer regra presente no Estatuto Geral, ou falte com ética no desenvolver de suas funções;

d) Auxiliar a Diretoria Jurídica nos assuntos inerentes a sua área;

e) Escriturar no livro de inventário todo o patrimônio, submetendo-o à verificação da Diretoria do DCE UnirG, para ser devidamente examinado;

f) Auxiliar o Presidente em todos os casos que se refiram à expansão do patrimônio do DCE UnirG;

g) Orientar a Diretoria do DCE UnirG no aspecto legal e jurídico, ficando a cargo da Diretoria acatar ou não sugestões;

h) Assessorar em projetos ou emendas a diretoria do DCE UnirG, para alteração, complemento ou reforma, do Estatuto Geral;

i) Auxiliar na elaboração de Regimentos Internos, dentro do espírito do Estatuto Geral, bem como o regulamento que vier a constituir, alterando as suas disposições quando se tornar necessário;

j) A Diretoria Jurídica não pode propor ações em nome do DCE UnirG ou seus associados, figurando como representante da entidade como advogado, ficando este ato privativo para o advogado contratado ou escritório de advocacia.



**VI - Diretoria de Eventos:**

- a) Compete a Diretoria de Eventos auxiliar as demais diretorias na promoção e realização de palestras e organização de projetos;
- b) Idealizar e realizar eventos estudantis no âmbito da Universidade de Gurupi;
- c) Trabalhar em parceria com todas as demais esferas estudantis na UnirG (Centros Acadêmicos, Ligas e outros órgãos de representação), no que tange a promoção e organização de eventos.
- d) Auxiliar em todos os eventos institucionais no âmbito da Universidade de Gurupi.

**Art. 5º** - A Diretoria Executiva do DCE/UnirG se reunirá ordinariamente quinzenalmente (sexta-feira), às 14h00, via Google Meet, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

**Art. 6º** - Os membros da Diretoria Executiva do DCE/UnirG deverão apresentar no mínimo 03 (três) projetos semestralmente para execução, como palestras, atividades, oficinas, congressos ou outros eventos de cunho social e que estejam enquadrados nas atribuições deste Diretório.

§ 1º - É indispensável o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O disposto no caput do artigo poderá ser realizado em conjunto entre Diretores, bem como poderá ser realizadas ações com os Centros Acadêmicos e Ligas, desde que possua a contribuição deste Diretório.

§ 3º - O não cumprimento do disposto no caput do artigo acarretará em afastamento da Diretoria Executiva do DCE/UnirG, bem como ao não recebimento das horas extracurriculares previstas na Portaria nº 043/2023.

**Art. 7º** - Será expedida Portaria para nomeação de novos membros, caso seja necessário, nos termos da composição reestruturada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de forma imediata. Revoguem-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2023.

Gurupi, Tocantins, 27 de novembro de 2023.

**JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**  
Presidente do DCE/UnirG  
Portaria nº 034/2023